



DECRETO Nº. 3.487 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.515.000,00 (Um milhão, quinhentos e quinze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1291 de 22/12/2022.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.515.000,00 (Um milhão, quinhentos e quinze mil reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.04.00	500	20.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	500	20.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.13.03	500	40.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.00	500	240.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	500	40.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.03	500	6.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo	3.3.90.30.99	500	17.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



		Municipal de Saúde			
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11.01	500	45.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.16.00	500	35.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.91.13.02	500	7.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	500	370.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.01	500	40.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.03	500	150.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.00	500	410.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.91.13.02	500	60.000,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.13.03	500	15.000,00
TOTAL					1.515.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical	3.3.90.39.99	700	50.000,00
17.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical	4.4.90.51.00	700	50.000,00
17.02	16.482.003.1.008	Desenv. Projetos P/ Construção, Revitalização, Ampliação de Passeios Públicos	4.4.90.51.00	700	42.000,00
04.02	18.542.0057.1.107	Coleta Seletiva	4.4.90.52.99	704	150.000,00
04.02	20.606.0052.1.122	Estrada do Produtor	3.3.90.30.99	704	45.000,00
05.02	27.813.0004.1.337	Ginástica de Trampolim	3.3.90.39.99	704	100.000,00
06.02	04.129.0012.1.208	Contratação de Empresa Especializada para	3.3.90.39.99	704	100.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



		Recadastramento Imobiliário			
06.02	16.482.003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	704	200.000,00
10.02	16.482.0003.1.006	Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano Rural	3.3.90.39.99	704	50.000,00
11.02	03.092.0023.2.363	Informatização dos Procedimentos Administrativos e Judiciais	4.4.90.52.99	704	50.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	704	200.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	704	50.000,00
16.02	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.39.99	704	50.000,00
16.02	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	4.4.90.51.00	704	28.000,00
16.02	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais e/ou Modernização do Sistema de Iluminação	3.3.90.39.99	704	100.000,00
17.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos	4.4.90.51.00	704	150.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásio Poliesportivo	3.3.90.30.99	704	100.000,00
TOTAL					1.515.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de Setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO